



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública a ser realizada às 10h:30min do dia 23 de outubro de 2023, tendo como local a sede desta Prefeitura.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação estão estimadas aproximadamente no valor de **R\$ 91.088,90 (noventa e um mil, oitenta e oito reais e noventa centavos)**, e correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categorias econômicas abaixo discriminadas:

Ficha 27

Unidade: 020101

Funcional: 04.122.0045.2003.0000

3.3.90.36.20

--

Ficha 33

Unidade: 020101

Funcional: 14.243.0013.2067.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 107

Unidade: 020301

Funcional: 08.244.0092.2048.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 113

Unidade: 020301

Funcional: 11.333.0014.2039.0000

3.3.90.39.19

--



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Ficha 138

Unidade: 020401

Funcional: 10.301.0119.2014.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 159

Unidade: 020401

Funcional: 10.304.0119.2069.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 200

Unidade: 020502

Funcional: 12.361.0150.2009.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 222

Unidade: 020504

Funcional: 12.306.0142.2063.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 234

Unidade: 020601

Funcional: 15.452.0182.2058.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 245

Unidade: 020603

Funcional: 26.782.0260.2024.0000

3.3.90.39.19

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste certame todas as empresa pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2. Não será permitida a participação:

5.2.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado 30 (dias) após apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação de execução dos serviços, através das requisições expedidas pelo Encarregado da Frota Municipal, acompanhando da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de São João das Duas Pontes /SP, apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa perante o Município.

7.3. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documentação que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) proposta válidas para a etapa de lances conforme previsto no subitem 17.1.

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1,0% (Hum por cento) do valor apurado na proposta de menor valor ou do lance imediatamente anterior.**

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCE VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipóteses da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e /ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços proposta após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelopecontendo os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe osaneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.16, a correção da(s) falha(s) formal(s) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) indispensável(is).

18.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à **regularidade fiscal**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.18.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 25 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recursos contra qualquer



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- 22.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021, no que couber, e será subscrita pelo chefe do Poder Executivo.
- 22.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.
- 22.4. Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 22.3.
- 22.5. A existência de preços registrados não obriga este município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 22.6. Assegurados os contraditórios e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços Cancelado quando:
- 22.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.6.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- 22.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.6.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 22.6.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração;
- 22.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

22.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

22.9. Os pedidos de compra, expedido pelo Encarregado da Frota Municipal, acompanhado da respectiva nota de empenho, instrumentos que formalizam a contratação, ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município.

22.9.1. Na ocasião da expedição do pedido de compra, a Municipalidade poderá verificar por meio da internet a regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.9.2. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 22.9.2, o fornecedor será notificado para no prazo de um dia útil a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação/pedido de compra não se concretizar;

22.9.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para a habilitação ou constantes de cadastros estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

22.10. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Para efeito de registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste instrumento convocatório.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O aviso do resultado será publicado no Jornal Diário Oficial do Município.

24. DISPENSA DE GARANTIA:

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. De 22/06/1.993.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de suas(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesas(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

26.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP 09 de agosto de 2022.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E DESCRITIVO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTANTES NO ARQUIVO MAGNÉTICO

1. **Objeto:** Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I e no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIPTIVO DO ITEM | QTDE | VLR TOTAL | VLR TOTAL |
|------|--|------|-----------|-----------|
| 1 | LAVAGEM DO VEICULO VW BORA-PLACA DBS 4255 | 10 | | |
| 2 | LAVAGEM DO VEICULO VW GOL - PLACA BOH 9071 | 10 | | |
| 3 | LAVAGEM DO VEICULO TOYOTA COROLLA SEDAN ANO 2.018 | 20 | | |
| 4 | LAVAGEM VEICULO GOL PLACA BYI4I05 | 12 | | |
| 5 | LAVAGEM DO VEICULO PEUGEOUT PARTNER PLACA BXD 0684 | 24 | | |
| 6 | LAVAGEM DO VEICULO FOX CONNECT PLACA CDM 7191 | 24 | | |
| 7 | LAVAGEM DO VEICULO FOX CONNECT PLACA ESJ 4085 | 24 | | |
| 8 | LAVAGEM DO VEICULO GOL PLACA FXJ 7498 | 24 | | |
| 9 | LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA MONTANA PLACA GDF4J58 | 24 | | |
| 10 | LAVAGEM DO VEICULO AMBULANCIA PEUGEOUT PLACA FEU9B02 | 24 | | |
| 11 | LAVAGEM DO VEICULO PLACA GBU2B05 | 24 | | |
| 12 | LAVAGEM DO VEICULO PLACA FIO 5A24 | 24 | | |
| 13 | LAVAGEM DO VEICULO RENAULT/MASTER MINIBUS L3 PLACA FVQ2F06 | 24 | | |
| 14 | LAVAGEM DO VEICULO PEUGOT PLACA DCU 5E32 | 24 | | |
| 15 | LAVAGEM VEICULO IVECO PLACA FRV5D05 | 24 | | |
| 16 | LAVAGEM VEICULO CITROEN PLACA CSP6C06 | 24 | | |
| 17 | LAVAGEM DO VEICULO VW SAVEIRO-PLACA FQK 3922 | 10 | | |
| 18 | LAVAGEM DO VEICULO VW SAVEIRO-PLACA DBS 4253 | 8 | | |
| 19 | LAVAGEM DO VEICULO MICRO ONIBUS-PLACA DCH 0383 | 8 | | |
| 20 | LAVAGEM DO VEICULO ONIBUS - PLACA BSG 6536 | 6 | | |
| 21 | LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO CARGO-PLACA DBS 4257 | 8 | | |
| 22 | LAVAGEM NO VEICULO TRATOR 275 - MF | 4 | | |
| 23 | LAVAGEM NO VEICULO CAMINHÃO FORD-PLACA BFY 2388 | 4 | | |
| 24 | LAVAGEM NO VEICULO TRATOR 850 - VALTRA | 4 | | |



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

realização de engraxamento de todos os bicos, componentes e etc.

OBS:- No ato da lavagem dos veículos leves e Pesados, deverá a Contratada verificar nível do óleo de câmbio e óleo do diferencial.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, iniciando se a partir da data de sua assinatura.

NOTA:

I – As licitantes somente serão selecionada à etapa de lances, se cotarem os produtos de acordo com as especificações mínimas deste edital.

Local/ Data:

Assinatura do Responsável/ Representante Legal da Empresa

Identificação do Responsável/Identificação da Empresa

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Mncipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem estar aos pacientes, funcionários, trabalhadores e usuários em geral;

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

3.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

3.4. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota Municipal que atualmente constam de 57 (cinquenta e sete) veículos;

3.5 Os serviços serão realizados 01 (uma) vez por semana em cada veículo, mediante autorização do Responsável pela Frota;

3.6 A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota Municipal ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Administração Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

4.3 Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

4.4 Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

4.5 Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de culpa ou culpa dos seus empregados;

4.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicação de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

6- VIGÊNCIA

6.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual a Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

7- VALOR ESTIMADO

7.1. O valor anual estimado para a prestação dos serviços ora propostos é de **R\$ 91.088,90**.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

São João das Duas Pontes, 09 de outubro de 2023.

ADILSON MEDES
Responsável pela Frota Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO

Autorizo a higienização (lavagem automotiva) do veículo

_____, conforme agendamento prévio.

Empenho nº _____.

São João das Duas Pontes, _____ de ____ de 2023.

Adilson Medes
Responsável pela Frota Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Identificação da Licitante

Processo Licitatório n.º 087/2023.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 09/2023.

Tipo: Menor preço por item

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicara ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
Nome CPF RG

Assinatura : _____



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Identificação da Licitante

Processo Licitatório n.º 087/2023.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 09/2023.

Tipo: Menor preço por item

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), abaixo nomeado, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, perante a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade assina a presente. Local.....,..... de de

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP.Processo Licitatório n.º **087/2023**.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **09/2023**.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2023, para Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I.

Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (2022), na Sede do Município de São João das Duas Pontes – SP, localizada na Rua Irmãos Brandini nº 503, Centro, CEP. 15.640-000, o Município de **SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.116.712/0001-09, representada neste ato pelo Senhor Prefeito **JOSÉ CARLOS CEZARE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº xxx, Centro, neste Município, portador do CPF nº 018.745.118-45 e cédula de Identidade nº 10.367.538-3-SSP/SP; com amparo no Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021, consoante as disposições contidas na Lei Federais nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei 10.520/2002, vinculados ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 087/2023 e a proposta vencedora, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, diante da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 09/2023, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos e Maquinários Leves e Pesados pertencente a Frota Municipal, conforme especificações do Anexo I, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES - SP constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021, consoante às disposições contidas na Lei Federais nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei 10.520/2002.

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a administração municipal o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

| | |
|------------|-------|
| Fornecedor | CNPJ: |
|------------|-------|



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega parcelada.

A Nota de Empenho/autorização para fornecimento do produto será enviada pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes ao licitante vencedor do certame.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, na dotação orçamentária.

Ficha 27

Unidade: 020101

Funcional: 04.122.0045.2003.0000



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3.3.90.36.20

--

Ficha 33

Unidade: 020101

Funcional: 14.243.0013.2067.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 107

Unidade: 020301

Funcional: 08.244.0092.2048.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 113

Unidade: 020301

Funcional: 11.333.0014.2039.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 138

Unidade: 020401

Funcional: 10.301.0119.2014.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 159

Unidade: 020401

Funcional: 10.304.0119.2069.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 200

Unidade: 020502

Funcional: 12.361.0150.2009.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 222

Unidade: 020504

Funcional: 12.306.0142.2063.0000

3.3.90.39.19

--

Ficha 234

Unidade: 020601

Funcional: 15.452.0182.2058.0000

3.3.90.39.19

--



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Ficha 245

Unidade: 020603

Funcional: 26.782.0260.2024.0000

3.3.90.39.19

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável do Setor de Compras.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. Os veículos deverão ser entregues no local de origem da secretaria ou diretoria demandante, conforme solicitação do responsável pela frota municipal.

8.2. O local para a entrega da nota fiscal será na sede da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes no Departamento de Contabilidade.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador gerenciar a Ata de Registro de Preços, na formado que estabelece no Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

fornecimento de todos os objetos, a Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os alimentos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. Fica indicado como gestor do Contrato o encarregado do setor de compras desta Municipalidade, a Sar. DÉBORA DA SILVA com as atribuições previstas no art. 5º do decreto Decreto Municipal n.º 2.380 de 26 de fevereiro de 2021.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Estrela d'Oeste/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ CARLOS CEZARE

